

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO - EDITAL Nº 01/2023**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5005501-02.2025.8.08.0024, **CONVOCA** a candidata *sub judice* **KAROLINE GALVÃO NASCIMENTO** para efetuar matrícula e o início das aulas na **TERCEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** às 8h do dia 24/02/2025 presencialmente na Academia de Polícia Penal - ACADEPPEN.

Aplica-se à candidata em epígrafe todas as disposições do Edital de Convocação da Terceira Turma para o Curso de Formação Profissional publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 20/01/2025.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1498685

PORTARIA Nº 302-S, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alíneas "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Chefe de Grupo de Recursos Humanos para assinar documentos relativos à contratação de estagiários.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 1498504

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 293-S, de 18/02/2024, publicada no D.O.E de 29/02/2024, que localizou **DARIO SERGIO ROSA COELHO, NF. 4470567.**

Onde se lê:

..., Monitoramento - GAPM, com sua respectiva função gratificada, a contar de 14/01/2025...

Leia-se:

..., Monitoramento - GAPM, a contar de 14/01/2025...

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2025.

Protocolo 1498864

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**PORTARIA Nº 43-S, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.9º, inciso IV, da Lei Complementar 1061/2023, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria Nº 66-S, de 27/03/2024, publicada no DOE em 01/04/2024, que designou o (a) servidor (a) **JULIUS CESAR FELIX DE MIRANDA** NF. 3197824, para exercer a Função Gratificada de Subchefe de Divisão - FG-SCDIV, na Divisão de Administração e Gestão de Pessoas - DAGP, da Polícia Penal do Espírito Santo, a contar da publicação.

JOSÉ FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL
Protocolo 1498841

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 680, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

Aprova o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuarem na execução das ações municipais do Programa Incluir.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 394ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2025, e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, e;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Lei Estadual nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir;

Considerando a Resolução CEAS/ES nº 446, de 13 de dezembro de 2019, que aprova a nova proposta de Cofinanciamento do Programa Incluir;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 255, de 11 de fevereiro de 2025, que pactua o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares no âmbito do Programa Incluir;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares para os exercícios de 2025 e 2026, por meio da transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes complementares para atuarem nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua nos municípios.

Vitória (ES), sexta-feira, 21 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º A SETADES transferirá os recursos financeiros a fim de custear a contratação de até 248 (duzentos e quarenta e oito) equipes técnicas complementares, que atuarão na execução das ações do Programa Incluir no âmbito do SUAS, respeitando a seguinte divisão:

I - até 78 (setenta e oito) equipes técnicas para atuar nas ações de Mobilização do Mundo do Trabalho, que serão alocadas no CRAS ou, nos municípios que possuem mais de um CRAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - até 161 (cento e sessenta e uma) equipes técnicas para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que serão alocadas no CRAS, sendo que cada município poderá aceitar uma equipe técnica complementar por CRAS;

III - até 09 (nove) equipes técnicas para atuar no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que serão alocadas no Centro POP, sendo que cada município poderá aceitar uma equipe técnica complementar por Centro POP.

Art. 3º A composição das equipes técnicas deverá respeitar o seguinte formato:

I - equipe técnica para atuar nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho, de contratação obrigatória: 02 profissionais de nível superior, podendo ser assistente social, psicólogo, administrador, pedagogo, sociólogo, antropólogo, terapeuta ocupacional ou economista doméstico;

II - equipe técnica para atuar no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, no CRAS: 02 profissionais de nível superior, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo;

III - equipe técnica para atuar no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, no Centro POP: 02 profissionais de nível superior, sendo 01 assistente social e 01 psicólogo.

Art. 4º Os municípios interessados em aderir ao Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares com vigência de 02 anos, referentes aos exercícios de 2025 e 2026, deverão atender os seguintes critérios:

I - Não possuir pendências na prestação de contas do Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares de exercícios anteriores;

II - Ter a equipe de referência do CRAS completa e devidamente cadastrada no sistema CadSUAS, conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS e, no caso do aceite de equipe complementar para o Centro POP, possuir a equipe de referência completa e devidamente cadastrada, segundo o Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop;

III - Contratar obrigatoriamente a equipe técnica que irá atuar nas ações de Mobilização ao Mundo do Trabalho.

Art. 5º Para a adesão, os municípios deverão apresentar à SETADES os seguintes documentos:

I - Termo de adesão assinado pelo prefeito e pelo gestor municipal da Assistência Social, cujo modelo está acessível no sítio eletrônico da SETADES;

II - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Termo de Adesão;

III - Extrato da conta bancária aberta no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, vinculada ao CNPJ do FMAS;

IV - Autorização para o acesso a extratos da conta corrente e aplicações financeiras, cujo modelo está acessível no sítio eletrônico da SETADES.

§ 1º Os municípios que já possuem conta bancária aberta para o Cofinanciamento de Equipes no âmbito do Programa Incluir ficam isentos de apresentar os

documentos solicitados nos incisos III e IV.

§ 2º Para os municípios que não possuem conta bancária aberta para o Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares no âmbito do Programa Incluir, a SETADES encaminhará o documento Termo de Abertura de Conta Bancária.

§ 3º O envio dos documentos para a adesão deverá ocorrer, exclusivamente, via E-Docs, à SETADES, diretamente para o setor Gerência de Proteção Social Básica - GPSB.

Art. 6º O Cofinanciamento para os exercícios de 2025 e 2026 terá como valor de referência R\$ 5.000,00 por mês para cada equipe aceita pelo município. O município adeso poderá receber até 26 meses do valor de referência para o pagamento de salário e encargos trabalhistas das equipes. O valor total será dividido em duas transferências.

I - A primeira transferência será realizada no 1º quadrimestre de 2025. O cálculo para a definição do valor total a ser transferido para cada município será realizado da seguinte forma: o valor de referência será multiplicado por 13 meses (referente a um ano de salário e encargos trabalhistas, incluído o décimo terceiro salário). Depois, esse total será multiplicado pelo número de equipes aceitas.

II - A segunda transferência será realizada no 1º trimestre de 2026. O cálculo para a definição do valor total a ser transferido para cada município será realizado da seguinte forma: o valor de referência será multiplicado por 13 meses (referente a um ano de salário e encargos trabalhistas, incluído o décimo terceiro salário). Depois, esse total será multiplicado pelo número de equipes aceitas. Por fim, será deduzido desse valor o saldo constante na conta do Cofinanciamento em dezembro de 2025.

§ 1º Para fins desta Resolução, são considerados encargos trabalhistas passíveis de pagamento com o recurso do cofinanciamento: férias, décimo terceiro salário, vale-transporte e auxílio alimentação.

§ 2º Os valores a serem transferidos de forma voluntária, fundo a fundo, dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS.

§ 3º O município que executou o recurso do Cofinanciamento no exercício de 2024 e que aderir ao Cofinanciamento para os exercícios de 2025 e 2026 poderá usar o saldo remanescente para pagamento dos salários e encargos trabalhistas até o recebimento do novo Cofinanciamento, desde que tenha reprogramado o saldo para 2025.

Art. 7º O cronograma das etapas para a efetivação da Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares no âmbito do Programa Incluir para os exercícios de 2025 e 2026 encontra-se em anexo e poderá ser alterado conforme o interesse público.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 18 de fevereiro de 2025.

MARIANA MARANGONI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES
Anexo

| Etapa | Data |
|-------------------------------------------------|-------------------|
| Envio dos documentos de adesão pelos municípios | Até 21/03/2025 |
| Análise dos documentos pela equipe da GPSB | Até 28/03/2025 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Homologação e publicização do resultado dos municípios adesos | Dia 31/03/2025 |
| Realização da transferência voluntária aos municípios, referente ao exercício de 2025 | A partir de 01/04/2025 |
| Envio da prestação de contas do exercício de 2025 pelos municípios | Até 27/02/2026 |
| Realização da transferência voluntária aos municípios, referente ao exercício de 2026 | A partir de 02/03/2026 |
| Envio da prestação de contas do exercício de 2026 pelos municípios | Até 19/02/2027 |

Protocolo 1498344

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE DEPÓSITO DE PATROCÍNIO - LEI DE INCENTIVO À CULTURA CAPIXABA - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o **DEPÓSITO DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRIBUINTE PATROCINADOR abaixo indicado:**

1) **Patrocinador:** Comercial Devens LTDA
CNPJ: 31.759.699/0002-82
IE: 081.440.14-6

Valor do crédito presumido: R\$ 43.797,08

Beneficiário: CAEPES - Castiglioni Consultoria, Assessoria, Estudos e Pesquisas Educacionais LTDA
Projeto contemplado: Restauração e Revitalização do Casarão Família Baptista

2) **Patrocinador:** Oriundi Supermercados LTDA
CNPJ: 27.555.390/0005-46
IE: 083.411.29-1

Valor do crédito presumido: R\$ 120.000,00

Beneficiário: CAEPES - Castiglioni Consultoria, Assessoria, Estudos e Pesquisas Educacionais LTDA
Projeto contemplado: Restauração e Revitalização do Casarão Família Baptista

Vitória, 20 de fevereiro de 2025

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1498633

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

NOTIFICAÇÃO SEAG

Processo nº 2024-GNWD0

Edital de Pregão Eletrônico SEAG nº 90036/2024.

Notificante: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, inscrita no CNPJ nº 27.080.555/0001-47. **Notificada VENUTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 45.575.617/0001-73.** Fica a empresa **NOTIFICADA** acerca da intenção desta Secretaria na aplicação da seguinte penalidade:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ESTADUAL, por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do subitem

12.1.1 e 12.1.2 do Edital; Ante ao exposto, caso queira, apresente **DEFESA PRÉVIA** no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** a contar da publicação desta notificação.

LINDSAY ITABORAÍ ROCHA

Presidente da Comissão de Apuração e Responsabilização de Infrações Administrativas - SEAG

Protocolo 1498290

PORTARIA nº 026-S, de 19 de fevereiro de 2025.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria SEAG nº 014-S, de 26 de janeiro de 2023, publicada no DOE de 27 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Art. 1º CONSTITUIR o Centro de Negociação Preventiva - CNP no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, na forma do art. 48 da Lei Complementar nº 1.011, de 6 de abril de 2022, e do art. 6º do Decreto nº 5566-R, 14 de dezembro de 2023, de acordo com o que estabelece o art. 5º da **PORTARIA CONJUNTA SEAG/PGE nº 01-R, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de janeiro de 2015.**

Art. 2º O CNP será integrado pelos seguintes servidores:

I - Como membros titulares:

SAMIR SERODIO AMIM RANGEL - Número funcional: 2821354

FABRICIO CALIARI BELO - Número funcional: 3959856

II - Como membros suplentes:

ROGERIO FAVORETTI - Número funcional: 4820223

CAROLINA FREGONASSI ZAMPROGNO PELUZIO

- Número funcional: 3768732

Art. 3º O servidor SAMIR SERODIO AMIM RANGEL exercerá a função de Coordenador do CPN, sendo responsável pela condução dos trabalhos e organização das atividades da equipe.

Art. 4º As atribuições do CNP, são as dispostas na PORTARIA CONJUNTA SEAG/PGE nº 01-R, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de fevereiro de 2025.

CARLOS LUIZ TESCH XAVIER

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1498516